

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES – ETAPA ÚNICA

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Unificado para Residência Médica do Estado do Amazonas, observadas as normas da Comissão Nacional de Residência Médica e da Comissão Estadual de Residência Médica do Amazonas, torna público o presente **Processo Seletivo Simplificado**, destinado **exclusivamente ao preenchimento de vagas remanescentes** dos Programas de Residência Médica com Pré-Requisito e Ano Adicional.

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo seletivo tem por finalidade o preenchimento das vagas remanescentes não ocupadas no Processo Seletivo regular regido pelo Edital nº 02/2025-26.

1.2. Poderão participar apenas candidatos que atendam integralmente aos requisitos do respectivo programa e que tenham concluído ou estejam aptos a concluir o pré-requisito ou ano adicional até a data definida neste edital.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas ofertadas correspondem exclusivamente às vagas remanescentes, decorrentes de desistências, não efetivação de matrícula ou vacância após as convocações do certame principal.

2.2. A relação de programas, instituições e número de vagas remanescentes será divulgada em ato específico no site oficial da Comissão.

3. DO PROCESSO SELETIVO – ETAPA ÚNICA

3.1. O processo seletivo para as vagas remanescentes será realizado em **ETAPA ÚNICA**, de caráter classificatório e eliminatório.

3.2. A etapa única consistirá em:

a) Prova escrita objetiva, com conteúdo referente ao pré-requisito ou ano adicional exigido pelo respectivo programa.

3.3. A prova conterá 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas, sendo apenas uma correta.

3.4. A nota da etapa única corresponderá a **100% (cem por cento) da nota final** do candidato.

3.5. Será considerado habilitado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação final será realizada em ordem decrescente da nota obtida na etapa única.

4.2. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior número de acertos na prova objetiva;

II – maior idade.

5. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

5.1. **Não haverá análise de currículo** neste processo seletivo para vagas remanescentes.

6. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E RESERVA DE VAGAS

6.1. A aplicação de reserva de vagas (PcD, negros, indígenas, quilombolas e demais modalidades previstas no edital principal) observará, quando cabível, a legislação vigente e a viabilidade técnica em relação ao quantitativo de vagas remanescentes ofertadas por programa.

7. DA MATRÍCULA

7.1. A matrícula dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, ao número de vagas remanescentes e à opção de programa indicada no ato da inscrição.

7.2. O candidato convocado que não realizar a matrícula no prazo estabelecido será considerado desistente, sendo convocado o próximo classificado.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Aplicam-se ao presente Processo Seletivo Simplificado, no que couber, as normas, exigências documentais, vedações e disposições gerais constantes do Edital nº 02/2025-26.

8.2. Este processo seletivo não gera direito à criação de novas vagas, destinando-se exclusivamente ao preenchimento das vagas remanescentes existentes.